



REGULAMENTO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA NATUREZA DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Informática da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), doravante denominado PPGI, oferece o Curso de Mestrado em Informática e o Curso de Doutorado em Informática, ambos acadêmicos, na Grande Área de Conhecimento de Ciência da Computação, na Área de Concentração de Sistemas de Informação.

Art. 2º O PPGI organiza-se em duas Linhas de Pesquisa:

- I. Sistemas de Apoio a Negócios;
- II. Sistemas Inteligentes Aplicados e Otimização.

Parágrafo único. Pelo seu caráter integrativo, as Linhas de Pesquisa:

- I. abrigam os projetos institucionais de pesquisa e as atividades de extensão, coordenados por professores do PPGI, bem como os projetos de Dissertação e Tese e atividades acadêmicas dos alunos, orientados por esses professores;
- II. sustentam a estrutura curricular das disciplinas oferecidas, agrupadas em torno de um núcleo comum da Área de Concentração.

Art. 3º O PPGI tem por objetivos:

- I. desenvolver conhecimentos científicos e técnico-profissionais na área de Sistemas de Informação;
- II. desenvolver pesquisas de ponta na área de Sistemas de Informação que possam contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país;
- III. contribuir para o estado da arte na teorização, concepção, desenvolvimento, implantação e avaliação de Sistemas de Informação em organizações e na sociedade em geral;
- IV. desenvolver, em seus alunos, habilidades para a pesquisa, a docência e a inovação na área de Sistemas de Informação;
- V. contribuir para o aprimoramento constante da comunidade acadêmica e profissional em Sistemas de Informação, regional, nacional e internacional, estimulando a articulação entre ensino, pesquisa, inovação e extensão;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- VI. ampliar a inserção internacional do Brasil na área de Sistemas de Informação e relacionadas, através de projetos de cooperação com instituições de pesquisa e empresas do exterior.

Art. 4º O PPGI oferece estágio pós-doutoral em conformidade com as normas vigentes da UNIRIO, sempre em consonância com a legislação vigente das agências de fomento.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 5º O PPGI é regido pelos termos da legislação em vigor, das normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, doravante denominado Regimento da Pós, das Normativas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e do presente Regulamento.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DO PPGI

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 6º O PPGI tem como órgão deliberativo o Colegiado do Programa (Colegiado do PPGI) e como órgão executivo a Coordenação do Programa (Coordenação do PPGI), com o apoio da sua secretaria.

Art. 7º O Colegiado do PPGI compõe-se do conjunto de professores integrantes de seu corpo docente e dos coordenadores do PPGI e de Curso, assim como de seus respectivos substitutos, além de 1 (um) representante discente eleito por seus pares.

Art. 8º O coordenador do PPGI e seu substituto, assim como os coordenadores de Cursos e seus substitutos, são indicados pelo Colegiado do PPGI e nomeados pelo Magnífico Reitor, por encaminhamento da Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da PROPGPI.

§ 1º O coordenador do PPGI e seu substituto devem ser docentes permanentes do PPGI.

§ 2º A indicação do coordenador do PPGI e seu substituto será feita através de votação dos candidatos pelo Colegiado do PPGI, valendo o critério de maioria simples.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

§ 3º O coordenador do PPGI é responsável pela Coordenação do Curso de Doutorado, enquanto seu substituto é responsável pela Coordenação do Curso de Mestrado.

§ 4º A indicação dos substitutos das Coordenações dos Cursos, pelo Colegiado, é feita pelos respectivos coordenadores, devendo ser aprovada pelo Colegiado.

§ 5º Os substitutos das Coordenações dos Cursos devem ser docentes do PPGI.

Art. 9º As Comissões de Assessoramento e Grupos de Trabalho, indicados pelo Coordenador do PPGI, devem ser ratificados pelo Colegiado, que indicará seus respectivos membros.

§ 1º As Comissões de Seleção, de Recursos e de Bolsas, relacionadas ao processo seletivo discente, são indicadas pelo Colegiado do Programa, homologadas pela PROPGPI e nomeadas pelo Magnífico Reitor.

§ 2º A Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) a 5 (cinco) docentes do Programa.

§ 3º A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do Programa, excluídos os docentes que compuseram a Comissão de Seleção.

§ 4º A Comissão de Bolsas deverá ser composta pelo coordenador do PPGI e por, no mínimo, 1 (um) representante do corpo docente pertencente ao quadro permanente de professores do Programa, eleito por seus pares, além de 1 (um) representante discente, conforme determinação da CAPES.

§ 5º Um representante do corpo discente com matrícula regular, há pelo menos 1 (um) ano no momento da escolha, será eleito por seus pares para compor a Comissão de Bolsas, respeitando-se a legislação vigente.

Art. 10. Compete ao Colegiado do PPGI:

- I. homologar as decisões das Comissões de Assessoramento criadas no Programa;
- II. aprovar o edital de seleção, a quantidade de vagas a serem oferecidas e a organização do processo seletivo discente;
- III. homologar o resultado final do processo seletivo;
- IV. deliberar sobre aproveitamento de créditos e de transferências de discentes;
- V. indicar o coordenador do PPGI e seu substituto, assim como indicar o coordenador de Curso, e seu substituto, e os membros das Comissões;
- VI. aprovar a estrutura curricular do Programa, bem como suas alterações;
- VII. credenciar, recredenciar e descredenciar os docentes para o Programa a partir de normas estabelecidas pelo Regimento da Pós e por este Regulamento, respeitadas as diretrizes dos respectivos Documentos de Área e demais normativas afins;



- VIII. aprovar a prorrogação do prazo para a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de acordo com o Regimento da Pós e com o presente Regulamento;
- IX. indicar professor representante do Colegiado do Programa nas diversas instâncias de representação;
- X. homologar a composição das Bancas dos TCCs, de acordo com critérios estabelecidos neste Regulamento;
- XI. aprovar os planos de aplicação de recursos postos à disposição do PPGI de acordo com o disposto no TÍTULO VII;
- XII. aprovar convênios de interesse para as atividades do PPGI, os quais seguirão a tramitação própria da Instituição;
- XIII. aprovar datas das atividades específicas do PPGI para seu calendário acadêmico complementar;
- XIV. realizar e aprovar a autoavaliação e o planejamento estratégico do PPGI;
- XV. executar as ações definidas no planejamento estratégico do PPGI;
- XVI. ser a instância de recurso inicial para as decisões do coordenador no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 11. Compete ao coordenador do PPGI:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o de qualidade;
- II. representar o Programa perante a CAPES e demais órgãos de fomento;
- III. ser responsável pelo conjunto de informações prestadas por meio das plataformas do Ministério da Educação (MEC) e da CAPES, zelando pelo cumprimento dos respectivos calendários;
- IV. coordenar as atividades administrativas do PPGI, zelando pela divulgação no sítio *web* do Programa, quando adequado;
- V. respeitar, cumprir e fazer cumprir as normativas da CAPES, as decisões da administração superior da Universidade e do Colegiado do PPGI;
- VI. participar do período de transição do mandato do coordenador do PPGI;
- VII. incentivar a submissão de projetos de pesquisa de interesse do Programa às agências de fomento, articulando e, se for o caso, coordenando projetos que envolvem o PPGI como um todo;
- VIII. integrar o Conselho do Centro Acadêmico, a Câmara de Pós-Graduação e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE); representar o Colegiado do PPGI perante os órgãos deliberativos da UNIRIO e demais instituições;
- IX. indicar os membros representantes do PPGI para composição de comissões e grupos de trabalho;
- X. promover a elaboração e encaminhamento de relatórios e o fornecimento de dados às Unidades Organizacionais internas e externas à UNIRIO;
- XI. coordenar as ações de autoavaliação e planejamento estratégico do Programa;
- XII. decidir *ad referendum* do Colegiado em situações emergenciais.



Art. 12. Compete ao coordenador do Curso:

- I. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do Curso;
- II. ser responsável pelo fornecimento de dados nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, bem como no sítio *web* do Programa;
- III. ser responsável pela oferta dos componentes curriculares do Curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, de acordo com calendário acadêmico divulgado anualmente;
- IV. coordenar e registrar a matrícula e inscrição dos estudantes nos componentes curriculares;
- V. supervisionar a atualização das ementas, programas e bibliografias básicas e complementares das disciplinas do Curso.

Art. 13. O substituto legal substituirá o coordenador nas suas faltas e impedimentos, e, no caso de vacância, a qualquer época, haverá nova indicação de coordenador por parte do Colegiado do PPGI.

Art. 14. A secretaria do PPGI é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções administrativas e do controle acadêmico direto.

Art. 15. Compete à secretaria do PPGI:

- I. proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle da tramitação da correspondência oficial e de outros documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados;
- II. organizar e manter atualizado o arquivo documental com coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas do interesse do PPGI, inclusive sua disponibilização no sítio *web* do Programa;
- III. organizar os procedimentos de inscrição e de matrícula dos candidatos e dos discentes;
- IV. manter, em arquivo atualizado, os documentos relativos à vida acadêmica dos discentes matriculados desde a inscrição dos candidatos até o desligamento do aluno do Curso;
- V. manter atualizado o cadastro no SIE do corpo docente e discente;
- VI. auxiliar a elaboração dos relatórios anuais necessários à avaliação do Programa no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação e encaminhá-los à DPG, dentro dos prazos por esta estabelecidos;
- VII. providenciar os procedimentos administrativos para realização do exame de qualificação e de defesa do TCC, incluindo a divulgação dos eventos no sítio *web* do Programa;
- VIII. organizar e encaminhar documentação relativa à defesa do TCC, incluindo sua divulgação;
- IX. encaminhar documentação para emissão de diplomas;
- X. entregar o Histórico Escolar e o ementário aos discentes;



- XI. auxiliar na prestação de contas de fomentos recebidos por projetos do PPGI.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO PPGI

Art. 16. O PPGI apresenta estrutura curricular composta de disciplinas que contemplam atividades de pesquisa, docência, extensão e inovação que se reportem às Linhas de Pesquisa e às Áreas de Concentração.

Art. 17. As disciplinas agrupam-se em obrigatórias e não obrigatórias:

- I. as disciplinas obrigatórias abrangem conteúdos comuns às Linhas de Pesquisa e fornecem fundamentação teórico-metodológica para a formação acadêmica e desenvolvimento dos projetos de pesquisa do pós-graduando;
- II. as disciplinas não obrigatórias podem ser classificadas como optativas e eletivas;
- III. as disciplinas optativas caracterizam-se por focar conteúdos específicos vinculados às Linhas de Pesquisa;
- IV. as disciplinas eletivas focalizam conteúdos complementares ao currículo visando a instrumentalizar os projetos de pesquisa do pós-graduando.

§ 1º As disciplinas não obrigatórias podem ser cursadas em Programas de Pós-Graduação da UNIRIO ou em Programas de Pós-Graduação de outra instituição, desde que recomendados pela CAPES, e conforme previsto neste Regulamento e no Regimento da Pós.

§ 2º O aproveitamento de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, incluindo os ofertados em rede e recomendados pela CAPES, deve ser aprovado pelo Colegiado do PPGI e se dará através de recomendação do professor-orientador, que também ficará responsável pela categorização do tipo de disciplina não obrigatória, de acordo com o projeto curricular.

Art. 18. O estágio de docência é uma atividade obrigatória para os discentes do Curso de Doutorado do PPGI, bolsistas de agências de fomento, sendo parte integrante da formação do pós-graduando. Para os alunos de Mestrado, bem como para os não bolsistas de Doutorado, é uma atividade opcional.

§ 1º Ao se inscrever em estágio de docência, o aluno do PPGI deverá ter um plano de trabalho em comum acordo com seu(s) orientador(es) e/ou coorientador(es) e estabelecer um conjunto de atividades didático-pedagógicas a serem realizadas em Cursos de Graduação da UNIRIO.

§ 2º Para a aprovação no estágio de docência, o discente deverá obter desempenho satisfatório em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das atividades propostas em seu plano de trabalho.



TÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS

CAPÍTULO I

DO CORPO DOCENTE

Seção I

De sua Constituição

Art. 19. O corpo docente do PPGI constitui-se de docentes permanentes, visitantes e colaboradores, conforme critérios definidos pela CAPES, levando em consideração a área de Computação.

Parágrafo único. O número de docentes permanentes deve ser, no mínimo, de 70% (setenta por cento) do total de docentes do Programa.

Art. 20. O credenciamento e o credenciamento dos docentes, preferencialmente, devem ter a vigência do período de avaliação da CAPES, devendo ser realizados pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do Programa, havendo possibilidade de descredenciamento do docente caso não contemple os critérios estipulados pelo presente Regulamento, de acordo com a legislação vigente da CAPES.

§ 1º As candidaturas a professor pleno permanente e colaborador no PPGI serão realizadas em fluxo contínuo, no entanto, deverão ser homologadas pelo Colegiado deste Programa de acordo com a estratégia vigente para a admissão de novos membros. A estratégia deve considerar o alinhamento da pesquisa do candidato à proposta do Programa e o impacto sobre o equilíbrio e distribuição da produção com a possível nova adesão, considerando o tempo em que o pesquisador pode começar a produzir sistematicamente ao ingressar no Programa.

§ 2º A avaliação será realizada de acordo com critérios especificados (de acordo com as dimensões e critérios da avaliação do Programa pela Comissão de Área da CAPES), que têm por objetivo pontuar o docente, permitindo a comparação objetiva de currículos no caso de candidaturas e a avaliação de docentes quanto à sua permanência no Programa.

§ 3º Também serão consideradas a carga horária a ser dedicada ao Programa e a participação em outros Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES.

Art. 21. São critérios mínimos para permanência dos docentes permanentes nos Programas:

- I. possuir produção bibliográfica compatível com o recomendado pela área de Ciência da Computação, para o nível do Programa;
- II. ministrar disciplinas anualmente;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- III. estar orientando, pelo menos, 1 (um) aluno no Programa;
- IV. cumprir com os deveres de docente estipulados neste Regulamento.

Parágrafo único. O descredenciamento do docente poderá ocorrer a qualquer tempo, aprovado pelo Colegiado, nos casos previstos neste Regulamento e nas normas específicas.

Art. 22. O PPGI poderá ter, no máximo, 10% (dez por cento) do total do corpo Docente Permanente (DP) com participação em outro Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES.

Art. 23. Docentes do PPGI poderão participar, no máximo, de até 3 (três) Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES.

Art. 24. A Comissão de Credenciamento dos Docentes Permanentes deverá ser composta por 3 (três) docentes, dos quais necessariamente 1 (um) deverá ser externo ao quando funcional ativo ou inativo da UNIRIO e não fazer parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação.

Parágrafo único. O PPGI deverá encaminhar a relação dos componentes da Comissão de Credenciamento para a DPG que a encaminhará à Reitoria para a respectiva emissão de Portaria.

Seção II

Dos Direitos e Deveres

Art. 25. São direitos dos docentes, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. participar do Colegiado na forma prevista pelo presente Regulamento;
- II. afastar-se para a realização de estágios, eventos científicos, bem como, participar em outros Programas credenciados pela CAPES, dentro ou fora da UNIRIO, em consonância com as resoluções vigentes da Universidade.

Art. 26. São deveres dos docentes, além daqueles previstos no Regimento da UNIRIO:

- I. participar das atividades acadêmicas e administrativas do PPGI;
- II. exercer funções de orientador de TCC, de acordo com o estabelecido por este Regulamento;
- III. registrar as notas dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade exclusivamente via Portal do Professor;
- IV. participar das atividades de pesquisa institucionais;
- V. apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;
- VI. manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes e nos Sistemas de Informações da UNIRIO e do Programa, incluindo o *sítio web* do PPGI;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- VII. informar ao coordenador do PPGI/Curso as atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas interna e/ou externamente à UNIRIO, sempre que solicitado pelo coordenador;
- VIII. cumprir e fazer cumprir o Regimento da Pós e este Regulamento;
- IX. participar de Comissões e Câmaras, desde que indicados pelo Colegiado.

CAPÍTULO II

DO CORPO DISCENTE

Seção I

De sua Constituição

Art. 27. O corpo discente de cada Programa se constitui de alunos matriculados no Curso, sendo classificados como regulares e especiais.

Seção II

Dos Alunos Regulares

Art. 28. Serão considerados alunos regulares do PPGI todos os discentes matriculados de acordo com os processos de seleção, transferência de outro Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES ou por via de acordos nacionais ou internacionais.

§ 1º É vedada a matrícula simultânea em mais de um Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* na UNIRIO.

§ 2º A possibilidade de transferência de pós-graduando oriundo de Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES só poderá ser efetivada mediante aprovação do Colegiado do PPGI, levando-se em consideração a disponibilidade de orientação e o prazo disponível para a conclusão do Curso.

§ 3º Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos, realizados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendados pela CAPES, até o limite de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas.

§ 4º Poderá ser concedido o aproveitamento até o limite de 30 (trinta) créditos no doutorado ao discente que realizou o mestrado, acadêmico ou profissional, no mesmo Programa da UNIRIO.

§ 5º Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos até o limite de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas aos discentes que cursarem disciplinas não obrigatórias na condição de aluno especial.

§ 6º Os critérios de aproveitamento de créditos relacionados à convenção de Cotutela de Dissertação e de Tese serão regidos por normativa própria.

§ 7º Podem ser aproveitados créditos obtidos em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* nacionais ou internacionais, amparados por convenções e acordos de cooperação para mobilidade estudantil, desde que não contrariem o presente Regulamento e o



Regimento da Pós e estejam conforme os parâmetros estabelecidos pelas normativas vigentes.

§ 8º Os pedidos de aproveitamentos de créditos serão analisados pelos professores responsáveis por disciplinas de temática similar, com base na equivalência de carga horária e ementa.

§ 9º O professor-orientador do discente deverá indicar a adequação dos créditos para a formação do discente no respectivo Curso.

§ 10. A aprovação do aproveitamento de créditos deverá ser realizada pelo Colegiado do PPGI.

Art. 29. São direitos dos alunos regulares, além daqueles previstos no Regimento da UNIRIO:

- I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;
- II. receber orientação condizente com seu projeto de pesquisa;
- III. participar das atividades acadêmicas do Curso;
- IV. ter representante com matrícula regular por, pelo menos, 1 (um) ano, eleito por seus pares no Colegiado do Programa, na Comissão de Bolsas, no Conselho do Centro Universitário a que se vincula o Programa e nos Conselhos Superiores da UNIRIO.

Art. 30. São deveres dos alunos, além daqueles previstos no Regimento da UNIRIO:

- I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Curso;
- II. realizar a solicitação de inscrição, periodicamente, em disciplinas ofertadas pela Coordenação do Curso, por meio do Portal do Aluno da UNIRIO, de acordo com calendário acadêmico divulgado anualmente;
- III. ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver inscrito;
- IV. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e da CAPES, quando couber.

Seção III

Dos Alunos Especiais

Art. 31. Alunos especiais são aqueles inscritos apenas em disciplinas isoladas não obrigatórias.

Parágrafo único. Aos alunos especiais não serão concedidos os mesmos direitos de vínculo institucional dos alunos regulares.

Art. 32. Dentro do limite de vagas a ser fixado pelo Colegiado do PPGI, por período letivo e por Curso de Mestrado ou de Doutorado, a Coordenação do PPGI poderá aceitar a inscrição de alunos especiais em disciplinas não obrigatórias, com base em



critérios especificados pelo Colegiado do Programa, previstos pelo presente Regulamento.

§ 1º Alunos especiais poderão fazer no máximo 4 (quatro) disciplinas no PPGI, sendo no máximo 2 (duas) por semestre.

§ 2º Os alunos especiais em disciplinas no PPGI terão direito a um certificado de aprovação em disciplinas, expedido pela Coordenação do PPGI.

§ 3º O aluno regularmente matriculado poderá ter o aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas cursadas na condição de aluno especial.

Art. 33. Poderão ser admitidos, a juízo do Colegiado do PPGI, para inscrição em disciplinas não obrigatórias, na condição de alunos especiais, estudantes de Graduação da UNIRIO, que sejam bolsistas ou voluntários de Iniciação Científica, desde que sejam encaminhados por orientadores credenciados em Programa de Pós-Graduação da Instituição.

TÍTULO IV

DA CONCESSÃO DOS GRAUS DE MESTRE E DE DOUTOR

Art. 34. Para a obtenção do Grau de Mestre, o aluno deve integralizar o mínimo de 30 (trinta) créditos obtidos em disciplinas que contemplem atividades de pesquisa, estágio de docência, quando obrigatório, atender a especificidades estabelecidas por este Regulamento e ser aprovado no exame de qualificação e na defesa de Dissertação com a respectiva entrega da versão final.

§ 1º O prazo para a integralização dos créditos é de até 4 (quatro) semestres. O aluno que não contabilizar o total de créditos em até 4 (quatro) semestres poderá ser desligado do Curso, salvo em casos previstos em lei.

§ 2º O prazo regular para a defesa é de 4 (quatro) semestres, a contar da data de entrada no Curso.

§ 3º O prazo para a defesa do TCC pode ser prorrogado, no máximo, por mais 1 (um) semestre para o Mestrado, por meio de solicitação justificada do aluno, com o parecer favorável por escrito do professor-orientador, com a aprovação pelo Colegiado do Programa e atendendo a especificidades deste Regulamento, desde que não contrariem o Regimento da Pós.

§ 4º A aprovação do pedido de prorrogação requer parecer favorável do professor-orientador.

Art. 35. Para a obtenção do Grau de Doutor, o aluno deve integralizar, no mínimo, 48 (quarenta e oito) créditos obtidos em disciplinas que contemplem atividades de pesquisa, estágio de docência, quando obrigatório, e ser aprovado no exame de qualificação e defesa de Tese com a respectiva entrega da versão final.



§ 1º O prazo para a integralização dos créditos é de até 8 (oito) semestres. O aluno que não contabilizar os créditos em disciplinas em até 8 (oito) semestres poderá ser desligado do Curso, salvo em casos previstos em lei.

§ 2º O prazo regular para a defesa é de 8 (oito) semestres, a contar da data de entrada no Curso.

§ 3º O prazo para a defesa do TCC pode ser prorrogado, no máximo, por mais 2 (dois) semestres para o Doutorado, por meio de solicitação justificada do aluno, com o parecer favorável por escrito do professor-orientador, com a aprovação pelo Colegiado do Programa e atendendo a especificidades deste Regulamento, desde que não contrariem o Regimento da Pós.

§ 4º A aprovação do pedido de prorrogação requer parecer favorável do professor-orientador.

§ 5º Em caráter excepcional, por proposição do Colegiado do PPGI e com aval da Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO, poderá ser concedido o título de Doutor diretamente por defesa de Tese, desde que o candidato tenha atuação profissional na área superior a 15 (quinze) anos, produção intelectual, artística ou científica reconhecida como referência pela área e apresente a Tese no momento de efetuar a solicitação do título.

§ 6º A defesa direta de tese deverá ser realizada em até 2 (dois) meses após a aprovação do pedido pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

§ 7º No ato da solicitação, o interessado deverá apresentar, pessoalmente ou por meio de um representante legalmente constituído, a documentação solicitada pelo Colegiado do Programa que comprove o disposto no § 5º do art. 35, inclusive a Tese.

§ 8º Na modalidade de obtenção do título disposta no § 5º do art. 35, prescinde-se de orientador constituído, devendo o Colegiado do Programa nomear o Presidente da Banca Examinadora, respeitando-se, no que couber, a composição descrita no § 1º do art. 64.

Art. 36. O exame de qualificação do TCC deverá ser realizado até o 3º (terceiro) período para o aluno de Mestrado e até o 5º (quinto) período para o aluno de Doutorado.

§ 1º O exame de qualificação representa uma oportunidade de avaliação prévia por uma banca com relação à adequação das bases teóricas, epistemológicas e metodológicas da pesquisa.

§ 2º A defesa do exame de qualificação se dará por meio de uma defesa do trabalho para uma Banca Examinadora.

§ 3º A composição da Banca Examinadora deverá ser a mesma tanto no exame de qualificação quanto na defesa do TCC, salvo quando houver impedimentos gerados por motivo de força maior.

§ 4º A impossibilidade de repetição da composição da Banca tanto no exame de qualificação quanto na defesa do TCC deverá ser devidamente justificada à Coordenação do PPGI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 37. Ao final do exame de qualificação, o discente será considerado:

- I. Aprovado; ou
- II. Reprovado.

Parágrafo único. Caso o discente seja reprovado no exame de qualificação, será desligado do PPGI.

Art. 38. É facultada ao aluno de Mestrado a passagem direta para o Curso de Doutorado, quando observado o seguinte:

- I. conclusão de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos em disciplina, com Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado maior ou igual a 9,0 (nove);
- II. solicitação realizada pelo professor-orientador;
- III. anuência dada pelo Colegiado do Programa;
- IV. indicação de Comissão aprovada pelo Colegiado, composta, por, no mínimo, 3 (três) professores doutores, sendo obrigatoriamente, um externo à UNIRIO e ao Programa, vedada a participação do orientador;
- V. homologação do parecer da Comissão pelo Colegiado do PPGI;
- VI. aceite de orientação para o Curso de Doutorado;
- VII. autorização de ingresso no Doutorado pelo Colegiado do PPGI.

Parágrafo único. Para efeito de prazo total para a integralização do Curso, será considerada como data inicial do Doutorado a data de ingresso no Mestrado, sendo facultada a defesa de Dissertação de Mestrado, de acordo com a legislação vigente.

Art. 39. A UNIRIO poderá conceder grau de mestre ou doutor em regime de Cotutela de Dissertação ou Tese com outras instituições de ensino superior estrangeiras, conduzindo, assim, à dupla titulação.

Parágrafo único. A concessão do grau de mestre ou doutor em regime de Cotutela de que trata o *caput* do art. 39 é regulamentada por ordem de serviço específica da PROPGPI.

TÍTULO V

DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO-CIENTÍFICO

CAPÍTULO I

DA SELEÇÃO E ADMISSÃO

Art. 40. A inscrição de candidatos no PPGI é realizada de acordo com processo seletivo compatibilizado com as normativas da UNIRIO e com a legislação vigente. Será publicado edital para tal fim, e a seleção será feita por Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado do PPGI, homologada pela PROPGPI e nomeada pelo Magnífico Reitor.

§ 1º O Edital de Seleção para ingresso ao PPGI deve ser elaborado pela Comissão de Seleção e aprovado pelo Colegiado do PPGI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

§ 2º Os requisitos necessários para a inscrição no processo seletivo incluem a entrega da documentação exigida, no prazo estipulado no Edital de Seleção.

§ 3º As condições específicas do processo seletivo, incluindo o número de vagas, provas e critérios de aprovação e seleção, também serão definidas no Edital de Seleção.

§ 4º Os critérios de seleção contemplam a formação do candidato, sua experiência profissional, seu interesse de pesquisa, alinhamento com a pesquisa realizada no PPGI e disponibilidade de orientação do corpo docente.

§ 5º A Comissão de Seleção deve ser composta de tal forma que nela estejam representadas as Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa previstas na organização curricular de cada Programa. Essa representação é por delegação dos docentes da Linha de Pesquisa à Comissão de Seleção.

Art. 41. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado acadêmico e profissional devem apresentar requerimento de inscrição, conforme modelo estabelecido pela PROPGPI e disponibilizado na página eletrônica do PPGI.

Art. 42. Havendo convênio ou acordo de cooperação técnico-científica, firmado entre a UNIRIO e instituição nacional ou estrangeira, ou acordo cultural internacional para estudante-convênio de Pós-Graduação (PEC/PG) do Governo Federal, caberá ao Colegiado do PPGI:

- I. fixar o número de vagas;
- II. definir os procedimentos quanto ao ingresso.

§ 1º Tratando-se de estudante-convênio de Pós-Graduação (PEC/PG) de que trata o *caput* do art. 42, a seleção do candidato será feita no país de origem nos termos estabelecidos pelo acordo cultural internacional do Governo Federal.

§ 2º Compete à Coordenação do Programa, com a anuência do seu Colegiado, emitir as respectivas cartas de aceite dos candidatos, ouvida, quando for o caso, a Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (CRI).

Art. 43. O edital do processo seletivo discente deverá reservar, pelo menos, 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas aos servidores técnico-administrativos da UNIRIO. No caso de não preenchimento, essas vagas poderão ser disponibilizadas para outros candidatos aprovados.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

Art. 44. O ingresso no PPGI, via Processo Seletivo Discente, dar-se-á após aprovação e classificação, e matrícula realizada na forma prevista nas normativas da PROPGPI:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- I. será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das etapas eliminatórias da seleção;
- II. a classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final das etapas classificatórias e das etapas eliminatórias do Processo Seletivo Discente, respeitando as respectivas reservas de vagas garantidas em lei, quando aplicáveis, e deverá ser homologada pelo Colegiado do PPGI;
- III. para a realização da matrícula, são documentos obrigatórios de apresentação, além de outros definidos pelo Colegiado do PPGI no edital: o diploma de Graduação acompanhado do Histórico Escolar final oficial do Curso, não sendo obrigatória a conclusão de Curso de Mestrado para ingresso em Curso de Doutorado.

Parágrafo único. A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do candidato de se matricular no PPGI, perdendo todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado em seu lugar o próximo candidato na lista dos aprovados e classificados.

Art. 45. Nos casos dos candidatos aprovados em processo seletivo que tenham obtido o diploma em país estrangeiro, na ocasião da matrícula, este deverá estar revalidado no caso de Graduação e reconhecido no caso de Pós-Graduação *stricto sensu*, com base na legislação vigente.

Art. 46. O ingresso no PPGI via transferência interna ou externa, bem como por via de acordo internacional, segue os critérios especificados neste Regulamento, bem como as normativas específicas da UNIRIO e da legislação vigente.

Parágrafo único. Para a realização da matrícula, são documentos obrigatórios de apresentação, além de outros definidos pela PROPGPI:

- I. o diploma de Graduação acompanhado do Histórico Escolar final oficial do Curso, não sendo obrigatória a conclusão de Curso de Mestrado para ingresso em Curso de Doutorado;
- II. declaração de ciência dos prazos para integralização.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS E TRANCAMENTO

Art. 47. A solicitação de inscrição em disciplinas é de responsabilidade dos discentes.

§ 1º Os prazos relativos à inscrição em disciplinas são especificados no calendário acadêmico.

§ 2º A inscrição em disciplinas é o que mantém o vínculo do discente com o PPGI e deve ser realizada semestralmente, enquanto o discente estiver regularmente matriculado no Programa.



§ 3º A inexistência de inscrição em disciplinas implica o desligamento do discente do PPGI.

Art. 48. É facultada a inscrição em disciplinas isoladas no PPGI:

- I. a alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de outras instituições nacionais ou estrangeiras ou de outro Programa da UNIRIO, dentro dos limites de vagas de cada disciplina;
- II. a alunos, sem vínculo com Pós-Graduação *stricto sensu*:
 - a. portadores de diploma de ensino superior;
 - b. alunos de Graduação da UNIRIO que sejam bolsistas ou alunos na categoria de IC sem bolsa da UNIRIO.

§ 1º Para a candidatura a uma vaga em disciplina isolada, é preciso apresentar, no prazo e através dos meios especificados, um currículo (incluindo o histórico de escolaridade e informações sobre experiências profissionais), bem como uma carta de apresentação explicando o motivo pelo qual deseja cursar a disciplina.

§ 2º A seleção para a(s) vaga(s) em disciplina isolada é realizada pelo respectivo professor ministrante da disciplina, a partir da documentação apresentada e do número de vagas disponíveis, tendo como critério o alinhamento do candidato à disciplina. Alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* têm prioridade.

Art. 49. Será permitido ao discente regularmente matriculado o trancamento de uma ou mais disciplinas, conforme o calendário acadêmico vigente ou, salvo caso especial, a critério do Colegiado do PPGI, desde que seja preservada a possibilidade de integralizar o Curso no prazo regulamentar de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.

Parágrafo único. É vetado o trancamento da mesma disciplina e/ou atividade acadêmica mais de uma vez, salvo casos excepcionais previstos pela legislação vigente.

Art. 50. É permitido o trancamento de matrícula no PPGI pelo prazo máximo de 1 (um) semestre no Mestrado e 2 (dois) semestres no Doutorado, acadêmico e profissional, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão de Curso definidos neste Regulamento e que o trancamento seja aceito e adequadamente justificado por parecer emitido pelo professor-orientador e homologado pelo Colegiado.

§ 1º O trancamento de que trata o *caput* do art. 50 constará, obrigatoriamente, no Histórico Escolar do aluno com a menção “Trancamento Total”, acompanhada do(s) período(s) letivo(s) de ocorrência, sendo computado no tempo para a integralização do Curso.

§ 2º O aluno-bolsista, ao requerer o trancamento, terá a sua bolsa cancelada, exceto aqueles casos previstos na legislação vigente.

§ 3º O aluno que já obteve trancamento não poderá concorrer a bolsas.

§ 4º Não será permitido o trancamento de matrícula no PPGI no 1º (primeiro) período.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 51. Será assegurado regime acadêmico especial mediante atestado médico apresentado à Coordenação do PPGI:

- I. à aluna gestante de acordo com a legislação vigente;
- II. aos discentes em condição física incompatível com a frequência às aulas e atividades programadas de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Os exercícios domiciliares previstos no regime acadêmico especial não se aplicam às disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática.

§ 2º Nas disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática, mencionadas no § 1º do art. 51, as atividades e exercícios concernentes deverão ser realizados após o período do regime especial concedido, dentro do prazo máximo de integralização do Curso.

CAPÍTULO IV

DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 52. Será desligado do Curso o aluno que:

- I. não solicitar a inscrição em disciplinas;
- II. obtiver mais de 1 (uma) reprovação em disciplinas do Mestrado e do Doutorado:
 - a. Será desligado do Curso o discente que obtiver mais de 1 (uma) reprovação ocorrida em disciplinas distintas, isto é, 1 (uma) reprovação na disciplina “A” somada a 1 (uma) reprovação na disciplina “B”; ou
 - b. Será desligado do Curso o discente que obtiver mais de 1 (uma) reprovação ocorrida na mesma disciplina, isto é, 1 (uma) reprovação na disciplina “A” somada a 1 (uma) reprovação na mesma disciplina “A”;
- III. ultrapassar o prazo regimental para a defesa e entrega da versão final do TCC;
- IV. não cumprir os créditos em disciplina nos prazos previstos neste Regulamento;
- V. infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento da Pós e o presente Regulamento.

Parágrafo único. O desligamento do Curso de que trata o art. 52 deverá ser homologado pelo Colegiado do PPGI e notificado à PROPGPI.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 53. Todo candidato ao título de Mestre ou de Doutor será obrigatoriamente acompanhado durante essa trajetória acadêmica por um orientador.



Art. 54. Estão aptos a orientar TCCs docentes doutores, credenciados como permanentes no PPGI e que atendam às normas vigentes da área de Computação.

§ 1º É permitida coorientação acadêmica dos discentes pelos docentes do PPGI.

§ 2º Coorientação acadêmica externa é permitida com base em justificativa pelo professor-orientador, currículo acadêmico do coorientador compatível com as estratégias do PPGI e até o limite de 30% (trinta por cento) do corpo discente.

§ 3º É permitida orientação por até 2 (dois) professores-orientadores do PPGI.

§ 4º É permitida a coorientação múltipla em casos especiais, em caso de aprovação do Colegiado do PPGI, sendo, no máximo, 2 (dois) professores-coorientadores.

§ 5º No regime de Cotutela ou dupla titulação de Doutorado ou Mestrado, ambos os orientadores são denominados coorientadores.

Art. 55. O vínculo de compromisso entre o(s) orientador(es) e, quando for o caso, o(s) coorientador(es) e o discente será formalizado por um Termo de Compromisso, assinado pelos proponentes e avalizado pelo coordenador do Curso.

§ 1º A vinculação orientador(es)/orientando poderá ser desfeita mediante interesse de uma das partes com mediação da Coordenação do Curso e aprovação do Colegiado do PPGI, devendo ser substituída por novo Termo de Compromisso, assinado pelos novos proponentes.

§ 2º Quando houver a troca de orientador, devem ser respeitados os prazos máximos de integralização de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, mantendo-se as regras de prorrogação.

Art. 56. Compete ao(s) orientador(es):

- I. assistir o orientando no planejamento de seu Programa acadêmico de estudo;
- II. assistir o orientando na escolha de disciplinas no ato de cada inscrição;
- III. autorizar o orientando a encaminhar o projeto de TCC para aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNIRIO, e/ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UNIRIO;
- IV. assistir o orientando na preparação do projeto de TCC;
- V. acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;
- VI. emitir, por solicitação do coordenador do PPGI/Curso, parecer prévio em processos iniciados pelo orientando para a apreciação do Colegiado;
- VII. propor ao Colegiado o desligamento do orientando que não cumprir o seu Programa acadêmico de estudos previamente planejado, de acordo com este Regulamento, assegurando-lhe ampla defesa;
- VIII. escolher, em comum acordo com o orientando, quando se fizer necessário, um coorientador de TCC;
- IX. acompanhar o orientando na execução do TCC ou de outro trabalho equivalente, em todas suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;

- X. recomendar a apresentação ou defesa do TCC pelo orientando;
- XI. autorizar a realização das avaliações/exames de adaptação curricular, e qualificação, quando aplicáveis;
- XII. fornecer parecer sobre o desempenho do discente sob sua orientação para subsidiar decisões sobre atribuição, renovação ou cancelamento de bolsas;
- XIII. acompanhar a adaptação curricular de seu orientando se for decorrente de concessão de aproveitamento de estudos;
- XIV. participar do procedimento de alteração de categoria de seu orientando de Mestrado para o nível de Doutorado;
- XV. sugerir nomes para a composição das Bancas Examinadoras e acompanhar a preparação das sessões de defesa de TCCs;
- XVI. atestar o cumprimento das alterações exigidas pela Banca Examinadora de Trabalho Final na entrega dos exemplares definitivos, quando couber.

Art. 57. Compete ao(s) coorientador(es) auxiliar e complementar as atribuições destinadas ao(s) orientador(es).

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 58. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

Art. 59. A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.

Parágrafo único. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular.

Art. 60. É obrigatória a realização de um exame de qualificação no Mestrado e no Doutorado.

Parágrafo único. Poderá ocorrer mais de um exame de qualificação no Doutorado, conforme previsto neste Regulamento.

CAPÍTULO VII

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 61. A Dissertação de Mestrado e a Tese de Doutorado, requisitos parciais para a obtenção do título de mestre e doutor, respectivamente, são Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) que demonstram domínio do tema escolhido, relevância do tema,



levantamento crítico da bibliografia pertinente e organização sistematizada do conhecimento.

Art. 62. São exigências para a defesa de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado:

- I. a composição de uma Banca Examinadora aprovada pelo Colegiado do PPGI;
- II. o discente ter sido aprovado em disciplinas de Pós-Graduação que totalizem ao menos a quantidade mínima de créditos exigida no Curso: 30 (trinta) créditos para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) créditos para o Doutorado;
- III. o discente, seja de Mestrado ou Doutorado, deve ter sido aprovado em Exame de Qualificação;
- IV. terem sido respeitados os prazos máximos para a defesa de Dissertação ou Tese, conforme previstos neste Regulamento.

§ 1º Somente poderá solicitar a defesa de Dissertação de Mestrado o discente regularmente matriculado que tiver, pelo menos, 1 (uma) publicação ou submissão de artigo a evento ou periódico Qualis.

§ 2º Somente poderá solicitar a defesa de Tese de Doutorado o discente regularmente matriculado que tiver, pelo menos, 1 (uma) publicação em Qualis restrito e, pelo menos, 1 (uma) publicação ou submissão em periódico Qualis. Caso o discente de doutorado tenha uma publicação em periódico Qualis restrito, considera-se essa exigência cumprida.

§ 3º O não cumprimento das exigências implicará o desligamento do aluno do Programa.

§ 4º As exigências de publicações de alunos, mencionadas no § 1º e § 2º do art. 62, serão válidas para os discentes com matrícula a partir de 2021.

Art. 63. Os TCCs de Mestrado e Doutorado, uma vez integralizado o currículo e cumpridas as demais exigências previstas neste Regulamento e no Regimento da Pós, devem ser encaminhados à respectiva secretaria para registro e emissão de ofício, após, serão encaminhados, pelo discente, à Banca de Defesa.

Parágrafo único. O prazo para encaminhamento do TCC à Banca deve ser, no mínimo, de 30 (trinta) dias de antecedência da Defesa.

Art. 64. A defesa do TCC é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora, cuja composição é homologada pelo Colegiado do PPGI de acordo com critérios estabelecidos pela PROPGPI, na ausência de uma Comissão específica.

§ 1º A Banca Examinadora de Mestrado compõe-se, no mínimo, de 3 (três) professores/pesquisadores doutores e a de Doutorado compõe-se, no mínimo, de 5 (cinco) professores/pesquisadores doutores, incluindo sempre o orientador, que atua como presidente.



§ 2º A Banca Examinadora de Defesa de Dissertação será integrada por, no mínimo, 1 (um) professor/pesquisador doutor externo ao Programa e à UNIRIO, e a Banca Examinadora de Defesa de Tese será integrada por, no mínimo, 2 (dois) professores/pesquisadores doutores externos ao Programa e à UNIRIO.

§ 3º Tanto a Banca Examinadora de Mestrado quanto a de Doutorado contarão com 2 (dois) suplentes, um interno e o outro externo ao Programa e à UNIRIO.

§ 4º No caso de impedimento de um dos integrantes da Banca Examinadora, os suplentes – interno e externo – substituirão necessariamente os membros examinadores de igual condição perante a UNIRIO.

§ 5º Para fins de composição de Banca Examinadora, o docente ligado a Programa de Pós-Graduação da UNIRIO na condição de permanente, visitante ou colaborador será considerado membro interno.

§ 6º Para fins de composição de Banca Examinadora, docente da UNIRIO, mesmo que não credenciado a qualquer Programa de Pós-Graduação, será considerado membro interno.

§ 7º Para fins de composição de Banca Examinadora, o Pesquisador de Pós-Doutorado ligado a Programa de Pós-Graduação da UNIRIO será considerado como membro interno.

§ 8º Para fins de composição de Banca Examinadora, o Professor aposentado da UNIRIO é considerado como membro interno.

§ 9º Para fins de composição de Banca Examinadora, é considerado docente externo aquele que não pertence ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO e não faz – ou tenha feito – parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação.

§ 10. Nos casos em que o TCC resultar em produto passível de registro de ativo de propriedade intelectual, deverá ser realizada a Defesa Fechada cujo formato levará em consideração as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da PROPGPI.

Art. 65. Para o julgamento do TCC, será atribuída uma das seguintes menções:

- I. Aprovado;
- II. Reprovado.

Art. 66. O aluno terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para entregar 1 (um) exemplar digital da versão final do TCC, aprovado pela Banca de Defesa e vistoriado pelo orientador, na secretaria do PPGI, juntamente com o documento de “Nada Consta” da Biblioteca, e depositará uma versão digital no repositório institucional da UNIRIO como condição para obtenção do título de mestre ou doutor, conforme o caso.

§ 1º A não entrega da versão final no prazo estipulado implicará o desligamento do Curso, acarretando a perda do direito de requisitar o diploma e o título a que faria jus.



§2º Os exemplares citados no *caput* do art. 66 deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UNIRIO e das assinaturas dos componentes da Banca Examinadora com data de aprovação.

§ 3º Em caso de Defesa Fechada, a entrega dos exemplares previstos no *caput* do art. 66 fica condicionada às diretrizes estabelecidas pela DIT da PROPGPI.

TÍTULO VI

DA AUTO-AVALIAÇÃO

Art. 67. A equipe de coordenação da autoavaliação do PPGI é composta da Coordenação do PPGI, da Comissão de Estratégia, de 1 (um) representante discente e de 1 (um) representante técnico-administrativo.

Art. 68. Compete ao corpo docente e ao corpo discente o envolvimento ativo nos processos da autoavaliação.

Art. 69. A autoavaliação do PPGI é guiada pelos princípios de ética, transparência, responsabilidade, gestão participativa e centrada em pessoas.

Art. 70. Os aspectos a serem avaliados pelo PPGI incluem:

- I. avaliação docente;
- II. avaliação discente, de egressos e evadidos;
- III. avaliação curricular;
- IV. avaliação de infraestrutura;
- V. avaliação de gestão;
- VI. avaliação de impacto social.

§ 1º Para cada aspecto, a Comissão de Autoavaliação do PPGI deverá definir os respectivos critérios e metas, considerando ainda o Planejamento Institucional.

§ 2º Para cada critério, a Comissão deverá definir como e quando o(s) dado(s) será(ão) coletado(s) e analisado(s), bem como o que caracteriza cada resultado em relação à meta.

§ 3º Uma análise em cada ano do quadriênio deve ser realizada para possibilitar eventuais ajustes nos critérios, metas e/ou coleta de dados.

§ 4º A Comissão deve sugerir, para cada resultado, quais decisões podem ser tomadas ao(s) responsável(is) pelas decisões.

§ 5º Todos os elementos mencionados no TÍTULO VI devem ser contemplados no Projeto de Autoavaliação do PPGI.

§ 6º É de responsabilidade do Colegiado do PPGI acompanhar, sugerir alterações, homologar o Projeto de Autoavaliação e executar as ações.

§ 7º Ao final de cada quadrienal, após a implementação do Projeto, divulgação e uso dos resultados, a Comissão de Autoavaliação deve avaliar a própria sistemática de



avaliação do PPGI. O relatório de meta-avaliação deve ser aprovado pelo Colegiado do PPGI.

TÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 71. Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do PPGI são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de agências de fomento à Pós-Graduação, à Pesquisa e à Inovação.

Art. 72. Outras formas de financiamento ficam condicionadas à assinatura de convênios entre a UNIRIO e o agente financiador, mediante análise de mérito da DPG com subsequente análise dos aspectos legais, pela Procuradoria, e de outras instâncias que se façam necessárias.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. O PPGI, por meio de sua secretaria, coordenação e corpo docente, deverá manter atualizada sua página eletrônica, dando ampla divulgação a todas as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, tais como: corpo docente e discente, Dissertações e Teses defendidas, editais, normas, procedimentos e mecanismo de contato direto dos egressos.

Art. 74. Ressalvados os direitos emanados da Lei de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual, os resultados da pesquisa de Trabalho Final serão de propriedade da UNIRIO, e na sua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente a menção à Universidade, ao(s) orientador(es) e ao aluno.

§ 1º No caso de a pesquisa de Trabalho Final ter sido realizada fora da UNIRIO, com orientação conjunta de docentes da Universidade e de outra instituição, ambas as instituições partilharão a propriedade dos resultados da pesquisa e os direitos de que reza o *caput* do art. 74.

§ 2º É obrigatória a menção à agência financiadora da bolsa e/ou do projeto de pesquisa, tanto na Dissertação/trabalho equivalente ou Tese quanto em qualquer publicação dela resultante.

Art. 75. Este Regulamento pode ser alterado, total ou parcialmente, com aprovação da PROPGPI e homologação na Câmara de Pós-Graduação e no CONSEPE, por meio de proposta do PPGI, em obediência às determinações do Conselho Nacional de Educação (CNE) e de órgãos do MEC.

Art. 76. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPGPI, ressalvados aqueles de competência do Colegiado, do coordenador do PPGI ou do coordenador de Curso que atuarão como primeira instância.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 77. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando a Resolução nº 5.103, de 21 de março de 2019, e demais disposições em contrário.

TTDD:220

Estrutura Curricular				
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos*	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática
Análise e Projeto de Algoritmos	60h	4	Obrigatória	Teórica
Fundamentos de Sistemas de Informação	60h	4	Obrigatória	Teórica
Metodologia Científica	60h	4	Obrigatória	Teórica
Lógica	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Tratamento Estatístico de Dados e Análise de Desempenho	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Engenharia de Software	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Interação Humano-Computador	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Inteligência Artificial	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Modelagem e Simulação para Avaliação de Desempenho	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Modelagem de Sistemas de Computação e Comunicação	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Ciência de Dados	60h	4	Optativa temática	Teórica
Heurísticas Inteligentes: técnicas e aplicações	60h	4	Optativa temática	Teórica
Semântica na Web	60h	4	Optativa temática	Teórica
Ciência da Web e Cibercultura	60h	4	Optativa temática	Teórica
Aplicações de Inteligência Artificial	60h	4	Optativa temática	Teórica
Análise de Redes Sociais	60h	4	Optativa temática	Teórica
Redes de Computadores Sem Fio	60h	4	Optativa temática	Teórica
Arquiteturas Avançadas de Redes de Comunicação	60h	4	Optativa temática	Teórica
Redes Veiculares e Mobilidade Urbana	60h	4	Optativa temática	Teórica
Sistemas Colaborativos	60h	4	Optativa temática	Teórica
Medição de Software	60h	4	Optativa temática	Teórica
Acessibilidade	60h	4	Optativa temática	Teórica
Comunicação Mediada por Computador	60h	4	Optativa temática	Teórica
Sistemas Inteligentes e suas Aplicações	60h	4	Optativa temática	Teórica
Engenharia de Sistemas Complexos	60h	4	Optativa temática	Teórica
Gestão de processos de negócio	60h	4	Optativa temática	Teórica
Gestão do Conhecimento	60h	4	Optativa temática	Teórica

Jogos, Gamificação e Contextos Lúdicos	60h	4	Optativa temática	Teórica
Informática na Educação	60h	4	Optativa temática	Teórica
Aprendizagem Profunda	60h	4	Optativa temática	Teórica
Estudos Dirigidos I	30h	2	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Estudos Dirigidos II	30h	2	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Estudos Dirigidos III	30h	2	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Métodos Quantitativos de Pesquisa	60h	4	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Métodos Qualitativos de Pesquisa	60h	4	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Teorias de Sistemas de Informação e Teorização	60h	4	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Pesquisa em Ciência do Design (<i>Design Science Research</i>)	60h	4	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Docência em Sistemas de Informação	60h	4	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Inovação em Sistemas de Informação	60h	4	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Comunicação Científica	60h	4	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Estágio de Docência I	60h	2	Eletiva de instrumentalização	Prática
Estágio de Docência II	60h	2	Eletiva de instrumentalização	Prática
Pesquisa para Tese I	15h	1	Eletiva extra	Prática
Pesquisa para Tese II	15h	1	Eletiva extra	Prática
Pesquisa para Tese III	15h	1	Eletiva extra	Prática
Pesquisa para Tese IV	15h	1	Eletiva extra	Prática
Pesquisa para Tese V	0h	0	Eletiva extra	Prática
Pesquisa para Tese VI	0h	0	Eletiva extra	Prática
Tópicos de Pesquisa em Tecnologias Educacionais, Sociais e de Negócios I a VI	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Otimização aplicada a Engenharia de Software I a VI	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Gerenciamento de Redes e Serviços I a VI	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Qualidade de Software e Serviços de TI I a VI	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Engenharia de Sistemas Complexos I a VI	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Ciência de Dados I a VI	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Acessibilidade I a VI	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Heurísticas Inteligentes e Análise de Redes Sociais I a VI	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica

Tópicos de Pesquisa em Comunicação Mediada por Computador I a VI	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Redes Sem Fio, Redes Móveis e Redes Veiculares I a VI	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Computação Humana e Inteligência Coletiva, e Computação Ubíqua e Inteligência Artificial I a VI	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Propriedade Intelectual e Negócios I a VI	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Gestão de Processos de Negócios e Colaboração I a VI	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Jogos e Ludificação I a VI	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Aprendizagem Profunda I a VI	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
<p>*Número de créditos por disciplina, respeitando-se à relação de 15h por 1(um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1(um) crédito em atividades práticas.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 180h e 12 cr 2. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: Mínimo 60h e 4 cr (mínimo de 60h e 4 cr de eletivas de instrumentalização – exceto estudos dirigidos e estágio de docência) 3. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas: Mínimo 120h e 8 cr (mínimo de 60h e 4 cr de optativas de núcleo básico, 60h e 4 cr de optativas temáticas) 4. Total de créditos para a integralização do curso: 48h 				

Estrutura Curricular				
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos*	Obrigatória/ Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática
Análise e Projeto de Algoritmos	60h	4	Obrigatória	Teórica
Fundamentos de Sistemas de Informação	60h	4	Obrigatória	Teórica
Metodologia Científica	60h	4	Obrigatória	Teórica
Lógica	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Tratamento Estatístico de Dados e Análise de Desempenho	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Engenharia de Software	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Interação Humano-Computador	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Inteligência Artificial	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Modelagem e Simulação para Avaliação de Desempenho	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Modelagem de Sistemas de Computação e Comunicação	60h	4	Optativa de Núcleo Básico	Teórica
Ciência de Dados	60h	4	Optativa temática	Teórica
Heurísticas Inteligentes: técnicas e aplicações	60h	4	Optativa temática	Teórica
Semântica na Web	60h	4	Optativa temática	Teórica
Ciência da Web e Cibercultura	60h	4	Optativa temática	Teórica
Aplicações de Inteligência Artificial	60h	4	Optativa temática	Teórica
Análise de Redes Sociais	60h	4	Optativa temática	Teórica
Redes de Computadores Sem Fio	60h	4	Optativa temática	Teórica
Arquiteturas Avançadas de Redes de Comunicação	60h	4	Optativa temática	Teórica
Redes Veiculares e Mobilidade Urbana	60h	4	Optativa temática	Teórica
Sistemas Colaborativos	60h	4	Optativa temática	Teórica
Medição de Software	60h	4	Optativa temática	Teórica
Acessibilidade	60h	4	Optativa temática	Teórica
Comunicação Mediada por Computador	60h	4	Optativa temática	Teórica
Sistemas Inteligentes e suas Aplicações	60h	4	Optativa temática	Teórica
Engenharia de Sistemas Complexos	60h	4	Optativa temática	Teórica
Gestão de processos de negócio	60h	4	Optativa temática	Teórica
Gestão do Conhecimento	60h	4	Optativa temática	Teórica

Jogos, Gamificação e Contextos Lúdicos	60h	4	Optativa temática	Teórica
Informática na Educação	60h	4	Optativa temática	Teórica
Aprendizagem Profunda	60h	4	Optativa temática	Teórica
Estudos Dirigidos I	30h	2	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Estudos Dirigidos II	30h	2	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Estudos Dirigidos III	30h	2	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Métodos Quantitativos de Pesquisa	60h	4	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Métodos Qualitativos de Pesquisa	60h	4	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Teorias de Sistemas de Informação e Teorização	60h	4	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Pesquisa em Ciência do Design (<i>Design Science Research</i>)	60h	4	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Docência em Sistemas de Informação	60h	4	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Inovação em Sistemas de Informação	60h	4	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Comunicação Científica	60h	4	Eletiva de instrumentalização	Teórica
Estágio de Docência I	60h	2	Eletiva de instrumentalização	Prática
Estágio de Docência II	60h	2	Eletiva de instrumentalização	Prática
Pesquisa para Dissertação I	15h	1	Eletiva extra	Prática
Pesquisa para Dissertação II	15h	1	Eletiva extra	Prática
Pesquisa para Dissertação III	0h	0	Eletiva extra	Prática
Pesquisa para Dissertação IV	0h	0	Eletiva extra	Prática
Tópicos de Pesquisa em Tecnologias Educacionais, Sociais e de Negócios I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Tecnologias Educacionais, Sociais e de Negócios II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Otimização aplicada a Engenharia de Software I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Otimização aplicada a Engenharia de Software II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Gerenciamento de Redes e Serviços I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Gerenciamento de Redes e Serviços II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Qualidade de Software e Serviços de TI I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Qualidade de Software e Serviços de TI II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Engenharia de Sistemas Complexos I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Engenharia de Sistemas Complexos II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Ciência de Dados I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica

Tópicos de Pesquisa em Ciência de Dados II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Acessibilidade I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Acessibilidade II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Heurísticas Inteligentes e Análise de Redes Sociais I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Heurísticas Inteligentes e Análise de Redes Sociais II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Comunicação Mediada por Computador I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Comunicação Mediada por Computador II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Redes Sem Fio, Redes Móveis e Redes Veiculares I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Redes Sem Fio, Redes Móveis e Redes Veiculares II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Computação Humana e Inteligência Coletiva, e Computação Ubíqua e Inteligência Artificial I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Computação Humana e Inteligência Coletiva, e Computação Ubíqua e Inteligência Artificial II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Propriedade Intelectual e Negócios I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Propriedade Intelectual e Negócios II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Gestão de Processos de Negócios e Colaboração I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Gestão de Processos de Negócios e Colaboração II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Jogos e Ludificação I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Jogos e Ludificação II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Aprendizagem Profunda I	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica
Tópicos de Pesquisa em Aprendizagem Profunda II	60h	4	Eletiva de grupo de pesquisa	Teórica

*Número de créditos por disciplina, respeitando-se à relação de 15h por 1(um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1(um) crédito em atividades práticas.

1. Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 180h e 12 cr
2. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: Mínimo 0h e 0 cr
3. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas: Mínimo 0h e 0 cr

4. Total de créditos para a integralização do curso: 30h